
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 563/2024/GP

***Ementa:** Dispõe sobre o reajuste salarial do Diretor (a) e Vice-Diretor/Adjunto (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Reajusta o salário do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, sobre as gratificações.

Art. 2º - Perfazendo aos limites de, Diretor a quantia de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e Vice-Diretor/Adjunto ao limite de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 27 de março de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3084A384

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2024. Edição 3252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>